



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS**

PORTARIA Nº 30, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Vide [Portaria PRGO nº 115, de 28 de abril de 2023](#)

Alterada pela [Portaria PRGO nº 208, de 9 de novembro de 2021](#)

Vide [Portaria PRGO nº 98, de 26 de abril de 2021](#)

Alterada pela [Portaria PRGO nº 216, de 26 de outubro de 2020](#)

Alterada pela [Portaria PRGO nº 187, de 9 de agosto de 2019](#)

Dispõe sobre a substituição de servidores que atuam como Assistentes dos gabinetes de Procurador da República da PR/GO.

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo o art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal ([Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015](#)), bem como art. 56, inciso II, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal ([Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015](#)),

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão de férias e demais afastamentos dos Assistentes dos gabinetes, de forma a garantir quantitativo mínimo em exercício para atendimento aos Ofícios da PR/GO;

CONSIDERANDO a necessidade de designar substituto para exercer as atividades dos Assistentes afastados, bem como de regulamentar critérios objetivos que definam o regime de substituição; e

CONSIDERANDO a atual conjuntura de contenção de gastos públicos em razão do novo regime de limitação de despesas imposto pela recente Emenda Constitucional nº 95/2016, que tem impedido a reposição do quadro de servidores e vem impondo o remanejamento e redistribuição da força de trabalho, com vistas a não comprometer o desempenho da atividade fim da instituição,

RESOLVE:

Art. 1º. A substituição dos servidores que atuam como Assistentes dos gabinetes de Procurador da República da PR/GO dar-se-á de forma automática, na forma definida no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. O período de substituição abrange os seguintes casos de afastamento do Assistente titular:

I – férias;

II – licenças para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família, licença à gestante, licença paternidade, luto e casamento; e

III – outras situações que acarretem ausência do local de trabalho, em período integral, desde que devidamente autorizado pela chefia imediata.

Art. 3º. Nos casos dos afastamentos por períodos superiores a 30 (trinta) dias, será designado Assistente volante.

Art. 4º. A marcação de férias dos Assistentes deverá observar os afastamentos dos respectivos substitutos e ser precedida do preenchimento do formulário modelo “01-GABPC/PRGO – REGISTRO DE FÉRIAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE ASSISTENTES DE GABINETE” disponível no ÚNICO, que deverá ser assinada pelo Assistente solicitante e seu respectivo substituto.

Parágrafo único. Na hipótese de eventual impossibilidade da realização da substituição automática será indicado outro Assistente, observada a ordem estipulada em lista geral, levando-se em conta a ordem cronológica e a substituição cruzada dos núcleos.

Art. 5º. Os Assistentes substitutos exercerão as atribuições inerentes à função de forma concomitante, devendo cumprir 50% (cinquenta por cento) da jornada diária de trabalho em cada Ofício, respeitada a jornada de trabalho preestabelecida no Grifo.

Parágrafo único. O turno de trabalho será definido pelo Procurador da República do Ofício titular.

Art. 6º. Os casos omissos, dúvidas ou divergências de interpretação das disposições desta Portaria serão dirimidos pelo Procurador-Chefe.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Fica revogada a [Portaria PRGO nº 6, de 9 de janeiro de 2019](#).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

AILTON BENEDITO DE SOUZA

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 1 fev. 2019. Caderno Administrativo, p. 41.

ANEXO I

Ofício	Atuação	Membro Titular	Assistente Substituto Automático
1º	NTC	Mariane Guimarães de M. Oliveira	Assistente lotado no 8º Ofício - NC
2º	NTC	Viviane Vieira de Araújo	Assistente lotado na PRM - Itumbiara
3º	NTC	Ailton Benedito de Souza	Assistente lotado no 7º Ofício - NC
3º	NTC	Ailton Benedito de Souza	Assistente lotado no 13º Ofício - NCC
4º	NTC	Léa Batista de O. M. Lima	Assistente lotado no 17º Ofício - NTC
5º	NC	Célio Vieira da Silva	Assistente lotado no 13º Ofício - NCC
5º	NC	Célio Vieira da Silva	Assistente lotado no 7º Ofício - NCC
6º	NC	Divino Donizette da Silva	Assistente lotado no 12º Ofício - NCC
7º	NC	Marco Túlio de O. e Silva	Assistente lotado no 3º Ofício - NTC
7º	NC	Marco Túlio de O. e Silva	Assistente lotado no 5º Ofício - NTC
8º	NC	Goethe Odilon F. de Abreu	Assistente lotado no 1º Ofício - NTC
9º	NC	Ana Carolina O. T. Diniz	Assistente lotado no 15º Ofício - NCC
10º	NC	Bruno Baioechi Vieira	Autogestão
11º	NC	Rafael Paula Parreira Costa	Assistente lotado no 14º Ofício - NCC
12º	NCC	Helio Telho Corrêa Filho	Assistente lotado no 6º Ofício - NC
13º	NCC	Mário Lúcio de Avelar	Assistente lotado no 5º Ofício - NC
13º	NCC	Mário Lúcio de Avelar	Assistente lotado no 3º Ofício - NC
14º	NCC	Raphael Perissé R. Barbosa	Assistente lotado no 11º Ofício - NC
15º	NCC	VAGO	Assistente lotado no 9º Ofício - NC
16º	Criminal Aparecida de Goiânia	PRE - desonerado	
17º	NTC	Marcello Santiago Wolff	Assistente lotado no 4º Ofício - NTC
18º	Eleitoral	Alexandre Moreira T. Santos	Autogestão
	PRM-Itumbiara	Ana Paula F. de G. Araújo	Assistente lotado no 2º Ofício - NTC

ANEXO I

Ofício	Atuação	Membro titular	Assistente Substituto Automático
1º	NTC	Mariane G. de M. Oliveira	Lotado no 8º Ofício – NC
2º	NTC	Viviane Vieira de Araújo	Lotado na PRM-Itumbiara
3º	NTC	Ailton Benedito de Souza	Lotado no 13º Ofício – NCC
4º	NTC	Léa Batista de O. M. Lima	Lotado no 17º Ofício – NTC
5º	NC	Célio Vieira da Silva	Exclusividade eleitoral
6º	NC	Divino Donizette da Silva	Autogestão
7º	NC	Marco Túlio de O. e Silva	Lotado no 16º Ofício – NC
8º	NC	Goethe Odilon F. de Abreu	Lotado no 1º Ofício – NTC
9º	NC	Ana Carolina O. Tannuz Diniz	Lotado no 12º Ofício – NCC
10º	NC	Bruno Baiocchi Vieira	Autogestão
11º	NC	Rafael Paula Parreira Costa	Lotado no 14º Ofício – NCC
12º	NCC	Helio Telho Corrêa Filho	Lotado no 9º Ofício – NC
13º	NCC	Mário Lúcio de Avelar	Lotado no 3º Ofício – NTC
14º	NCC	Raphael Perissé R. Barbosa	Lotado no 11º Ofício – NCC
15º	NCC	Maria Clara Barros Noletto	Autogestão
16º	NC	Alexandre Moreira T. Santos	Lotado no 7º Ofício – NC
17º	NTC	Marcello Santiago Wolff	Lotado no 4º Ofício – NTC
18º	Eleitoral	Célio Vieira da Silva	Autogestão
	PRM-Itumbiara	Wilson Rocha Fernandes Assis	Lotado no 2º Ofício – NTC

([Redação dada pela Portaria PRGO nº 187, de 9 de agosto de 2019](#))

([Redação dada pela Portaria PRGO nº 216, de 26 de outubro de 2020](#))

([Redação dada pela Portaria PRGO nº 208, de 9 de novembro de 2021](#))

Ministério Público Federal